



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 61/2023
Proc. nº 938/2023

Itanhaém, 8 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.644, de 8 de março de 2023, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 06/2023**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 6 de março p.p, conforme **Autógrafo nº 08/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003200300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.644, DE 8 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas relacionadas à implementação do Projeto Reconecte e do Projeto-piloto Família na Escola, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental
583 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 97.950,90
584 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.290,67
	TOTAL.....R\$ 114.241,57

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025,



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003200300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

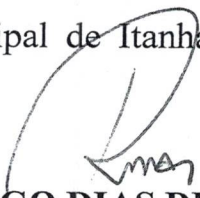
Estância Balneária

Estado de São Paulo

aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de março de 2023.


RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 938/2023.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.

